

Mensagem nº 001/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, e utilizando o que dispõe o artigo 133, §1º da Resolução 001, de 15 de dezembro de 2008, da Câmara Municipal de Eusébio-CE (REGIMENTO INTERNO), o incluso Projeto de Lei que versa sobre o salário base do Município e dá outras providências.

Cinge-se a presente iniciativa à necessidade de adequação da remuneração destes servidores públicos ao novo piso salarial estabelecido pelo Governo Federal, fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Portanto, é imperativo a alteração das tabelas de vencimentos e gratificações do conjunto de servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta de Eusébio.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.



Acilôn Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Neila Sá
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

Projeto de Lei nº **001**, de 23 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 29 / 01 / 2018

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo de Eusébio e adota outras providências

X

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial ao conjunto de Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a remuneração dos servidores do Poder Executivo, obedecerá o piso salarial de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a partir do dia primeiro de janeiro do corrente.

Parágrafo único – Fica proibido a utilização de qualquer valor inferior ao estabelecido no *caput* como salário base.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem à primeiro de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
29/01/2018

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo - Eusébio - Ceará - CEP 61760-000 | CNPJ: 23.563.067/0001-30